

## TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO/ES.

O Conselho Federal de Serviço Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.874.330/0001-65, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pela Conselheira Presidente Josiane Soares Santos, brasileira, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 3.004.014-0, expedida pela SSP/SE e do CPF nº 695.848.695-15, e de outro lado, o Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região / ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.741.735/0001-22, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo/a Conselheiro/a Presidente Sabrina Moraes Nascimento, portador/a da Carteira de Identidade nº 1.882.178, expedida pelo/a SSP/ES, e do CPF nº 101.917.837-06, constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

### 1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

- a) 2 ( dois ) Galaxy Tab A S Pen 8''' (SM-P205) 4G, TFT , Tela de 8", 1920 x 1200 (WUXGA), Android Pie 9.1, Processador Octa-Core, 1.8 Ghz, Memória de 32GB, 3GB RAM, Bluetooth versão 4.2, WIFI 802.11 b/g/n/ac, GPS GLONASS, Câmera traseira de 8.0 MP e frontal 5.0 MP, Bateria de 4200 mAh.

### 2 DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade fornecer Tablets para os/as agentes fiscais do Conjunto Cfess-Cress, a fim de informatizar a fiscalização do exercício profissional.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

### 3 DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. O DONATÁRIO deverá se responsabilizar pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação, além de se responsabilizar, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem

doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

Brasília, 10 de janeiro de 2020.

**JOSIANE SOARES SANTOS**  
Conselho Federal de Serviço Social Federal  
DOADOR

Nome:  
CRESS 17ª Região / ES  
Presidente do CRESS  
DONATÁRIO